



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>4071</u>	
<u>11</u> / <u>12</u> / <u>2017</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<u>elg</u>	

Rio Grande, 11 de dezembro de 2017.

MENSAGEM/1057

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 064, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º. DA LEI 7.952, DE 03 DE NOVEMBRO 2015.**

A retificação das medidas ajustadas da área do SEST-SENAT, são oriundas da localização dos equipamentos constantes no projeto na área adjacente destinada a implantação do Centro de Iniciação ao Esporte, onde resultava em uma parcela encravada situada entre a área outrora descrita e aprovada por lei.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. **JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



03
PL

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 1º. DA LEI 7.952, DE 03
DE NOVEMBRO 2015.**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei nº. 7.952, de 03 de novembro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública constante na Matrícula nº. 68.696, a seguir descrita:

Um terreno de domínio público, sem benfeitorias, de formato irregular, situado em parte da quadra nº 72, do Loteamento denominado Parque Marinha, neste compreendida dita área na quadra no quarteirão formado pela Avenida dos Grandes Lagos (antiga Primeira Avenida), Avenida dos Arquipélagos (antiga Segunda Avenida), Rua das Galeras (antiga Rua 22), Rua das Dunas (antiga Rua 14), Rua Rio Oiapoque (antiga Rua 16), Rua da Praia (Antiga Rua Quinze), Rua das Grutas (antiga Rua 18) e Rua Rio Jacuí (antiga Rua 19), iniciando o perímetro a partir de um ponto na esquina da Avenida dos Arquipélagos com a Rua das Galeras, medindo no sentido SO-NE, 140,78m (cento e quarenta metros e setenta e oito centímetros) confrontando-se a noroeste por onde tem frente com a Avenida dos Arquipélagos; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 129,04m (cento e vinte e nove metros e quatro centímetros), onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 2; daí ao sul, no sentido E-O, 149,45m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 1; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 80,85m (oitenta metros e oitenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras, com a qual faz esquina, fechando o perímetro, com uma área superficial de 14.819,65m²”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

04
R

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



PARQUE ESPORTIVO ALBATROZ
DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA
QUADRA 72 | PARQUE MARINHA | RIO GRANDE | RS

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE SITUAÇÃO PRETENDIDA

SMCP
10.2017

DARLENE PEREIRA TORRADA
Chefe de Gabinete de Programas e Projetos Especiais

JOZIEL MAURÍCIO BONATO
Arquiteto e Urbanista CAU A611875

02/02

ESCALA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Cidade Histórica Patrimônio do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento




Rio Oiapoque (antiga Rua 16), Rua da Praia (Antiga Rua Quinze), Rua das Grutas (antiga Rua 18) e Rua Rio Jacuí (antiga Rua 19), iniciando o perímetro a partir de um ponto na esquina da Avenida dos Arquipélagos com a Rua das Dunas, medindo no sentido NE-SO, 52,22m (cinquenta e dois metros e vinte e dois centímetros) confrontando-se a noroeste por onde tem frente com a Avenida dos Arquipélagos; daí a sudoeste, no sentido NO-SE, 129,04m (cento e vinte e nove metros e quatro centímetros), onde confronta-se com a área desafetada e destinada ao SEST/SENAT; daí a sudeste, no sentido SO-NE, 51,00m (cinquenta e um metros) onde confronta-se com a Rua Rio Oiapoque; daí a noroeste, no sentido SE-NO, 129,00m (cento e vinte e nove metros) onde confronta-se com a Rua das Dunas, com a qual faz esquina, fechando o perímetro, com uma área superficial de 6.658,56m².

Área do SEST SENAT (Desafetada pela Lei Municipal 7.952/15)

Um terreno de domínio público, sem benfeitorias, de formato irregular, situado em parte da quadra n° 72, do Loteamento denominado Parque Marinha, neste compreendida dita área na quadra no quarteirão formado pela Avenida dos Grandes Lagos (antiga Primeira Avenida), Avenida dos Arquipélagos (antiga Segunda Avenida), Rua das Galeras (antiga Rua 22), Rua das Dunas (antiga Rua 14), Rua Rio Oiapoque (antiga Rua 16), Rua da Praia (Antiga Rua Quinze), Rua das Grutas (antiga Rua 18) e Rua Rio Jacuí (antiga Rua 19), iniciando o perímetro a partir de um ponto na esquina da Avenida dos Arquipélagos com a Rua das Galeras, medindo no sentido SO-NE, 140,78m (cento e quarenta metros e setenta e oito centímetros) confrontando-se a noroeste por onde tem frente com a Avenida dos Arquipélagos; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 129,04m (cento e vinte e nove metros e quatro centímetros), onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 2; daí ao sul, no sentido E-O, 149,45m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 1; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 80,85m (oitenta metros e oitenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras, com a qual faz esquina, fechando o perímetro, com uma área superficial de 14.819,65m².

Vincula-se o presente Laudo de Medidas e Confrontações ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n° 6279236.

Rio Grande, 29 de novembro de 2017



Joziel Maurício Bonato
Arquiteto e Urbanista – CAU A611875

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Laudo de Medidas e Confrontações

Objeto: O presente laudo tem por objetivo descrever as áreas resultantes da desafetação de parte da área do Parque Esportivo Albatroz, localizado no Bairro Parque Marinha. A referida desafetação está autorizada pela Lei Municipal nº 7.952 de 03 de novembro de 2015, com o intuito de viabilizar a instalação do complexo esportivo e educacional do SEST/SENAT no referido bairro.

Como resultado da operação urbana serão geradas três matrículas, duas com a área remanescente do Parque Esportivo Albatroz e outra com a área destinada ao SEST/SENAT, conforme descrições abaixo:

Parque Esportivo Albatroz 1

Um terreno de domínio público, de formato irregular, situado em parte da quadra nº 72, do Loteamento denominado Parque Marinha, destinada a um Parque Esportivo, localizada neste Município, compreendida dita área na quadra no quarteirão formado pela Avenida dos Grandes Lagos (antiga Primeira Avenida), Avenida dos Arquipélagos (antiga Segunda Avenida), Rua das Galeras (antiga Rua 22), Rua das Dunas (antiga Rua 14), Rua Rio Oiapoque (antiga Rua 16), Rua da Praia (Antiga Rua Quinze), Rua das Grutas (antiga Rua 18) e Rua Rio Jacuí (antiga Rua 19), iniciando o perímetro a partir de um ponto na esquina da Avenida dos Grandes Lagos com a Rua das Galeras, medindo no sentido S-N, 193,00m (cento e noventa e três metros) confrontando-se a leste por onde tem frente com a Avenida dos Grandes Lagos; daí ao norte, no sentido L-O, 81,00m (oitenta e um metros), onde confronta-se com a Rua Rio Jacuí; daí a leste, no sentido S-N, 98,93m (noventa e oito metros e noventa e três centímetros) onde confronta-se com a Rua das Grutas; daí a nordeste, no sentido SE-NO, 108,41m (cento e oito metros e quarenta e um centímetros) onde confronta-se com a Rua da Praia; daí ao norte, no sentido E-O, 149,45m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a área desafetada e destinada ao SEST/SENAT; daí a sudoeste, no sentido NO-SE, 123,15m (cento e vinte e três metros e quinze centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras; daí a oeste, no sentido N-S, 104,32m (cento e quatro metros e trinta e dois centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras; daí novamente a sudoeste, no sentido NO-SE, 170,50m (cento e setenta metros e cinquenta centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras e finalmente ao sul, no sentido O-E, 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras, fechando o perímetro, com uma área superficial de 36.973,79m².

Parque Esportivo Albatroz 2

Um terreno de domínio público, de formato irregular, situado em parte da quadra nº 72, do Loteamento denominado Parque Marinha, destinada a um Parque Esportivo, localizada neste Município, compreendida dita área na quadra no quarteirão formado pela Avenida dos Grandes Lagos (antiga Primeira Avenida), Avenida dos Arquipélagos (antiga Segunda Avenida), Rua das Galeras (antiga Rua 22), Rua das Dunas (antiga Rua 14), Rua

7



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO



Processo nº 4071/17

PLE 64/17

06
RP

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vel. ROVAN

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de Dezembro de 20 17

R. B. J. ROVAN

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 12 de 20 17

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de dezembro de 20 17

[Signature]

Relator (a)



28
07
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 4071/17 TIPO/N°: PLE 64/17

AUTOR: executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador FLAVIO MACIEL</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio V. Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora ANDREA WESTPHAL</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>AW</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>G. Morales</u> Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES'</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>E. Lopes</u> Membro</p>
<p>Vereador ROVAM DE CASTRO</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam de Castro</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de dezembro de 2017

Flavio V. Maciel
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 1º. DA LEI 7.952, DE 03
DE NOVEMBRO 2015.**

09/11

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei nº. 7.952, de 03 de novembro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública constante na Matrícula nº. 68.696, a seguir descrita:

Um terreno de domínio público, sem benfeitorias, de formato irregular, situado em parte da quadra nº 72, do Loteamento denominado Parque Marinha, neste compreendida dita área na quadra no quarteirão formado pela Avenida dos Grandes Lagos (antiga Primeira Avenida), Avenida dos Arquipélagos (antiga Segunda Avenida), Rua das Galeras (antiga Rua 22), Rua das Dunas (antiga Rua 14), Rua Rio Oiapoque (antiga Rua 16), Rua da Praia (Antiga Rua Quinze), Rua das Grutas (antiga Rua 18) e Rua Rio Jacuí (antiga Rua 19), iniciando o perímetro a partir de um ponto na esquina da Avenida dos Arquipélagos com a Rua das Galeras, medindo no sentido SO-NE, 140,78m (cento e quarenta metros e setenta e oito centímetros) confrontando-se a noroeste por onde tem frente com a Avenida dos Arquipélagos; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 129,04m (cento e vinte e nove metros e quatro centímetros), onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 2; daí ao sul, no sentido E-O, 149,45m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 1; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 80,85m (oitenta metros e oitenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras, com a qual faz esquina, fechando o perímetro, com uma área superficial de 14.819,65m²”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0005/18
Proc. 4071/2017

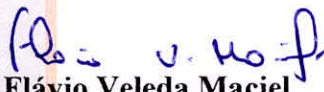
Rio Grande, 15 de janeiro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 064/2017 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado em quatorze de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.952, de 03 de novembro 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

LEI Nº 8.177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 1º. DA LEI 7.952, DE 03
DE NOVEMBRO 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei nº. 7.952, de 03 de novembro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública constante na Matrícula nº. 68.696, a seguir descrita:

Um terreno de domínio público, sem benfeitorias, de formato irregular, situado em parte da quadra nº 72, do Loteamento denominado Parque Marinha, neste compreendida dita área na quadra no quarteirão formado pela Avenida dos Grandes Lagos (antiga Primeira Avenida), Avenida dos Arquipélagos (antiga Segunda Avenida), Rua das Galeras (antiga Rua 22), Rua das Dunas (antiga Rua 14), Rua Rio Oiapoque (antiga Rua 16), Rua da Praia (Antiga Rua Quinze), Rua das Grutas (antiga Rua 18) e Rua Rio Jacuí (antiga Rua 19), iniciando o perímetro a partir de um ponto na esquina da Avenida dos Arquipélagos com a Rua das Galeras, medindo no sentido SO-NE, 140,78m (cento e quarenta metros e setenta e oito centímetros) confrontando-se a noroeste por onde tem frente com a Avenida dos Arquipélagos; daí a nordeste, no sentido NO-SE, 129,04m (cento e vinte e nove metros e quatro centímetros), onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 2; daí ao sul, no sentido E-O, 149,45m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a área do Parque Esportivo Albatroz 1; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 80,85m (oitenta metros e oitenta e cinco centímetros) onde confronta-se com a Rua das Galeras, com a qual faz esquina, fechando o perímetro, com uma área superficial de 14.819,65m²”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

08
R

Ata nº 9886

Processo nº 4071.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA <i>Presidente</i>			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA GONÇALVES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		08		

DATA: 13 / 12 / 2017 - *continuado*
12/12-

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO
[Signature]